



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**CONCURSO PÚBLICO N.º 3/DRP/2025, COM PUBLICIDADE  
INTERNACIONAL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE “AQUISIÇÃO  
DE UM MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO OPERADO REMOTAMENTE  
(ROV) - PRR”**

**AO ABRIGO DO DISPOSTO NO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS PÚBLICOS NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2015/A,  
DE 29 DE DEZEMBRO E DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-  
LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO**

**VOLUME I – PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

**março 2025**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ÍNDICE**

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DO PROCEDIMENTO .....   | 4  |
| 2. ENTIDADE ADJUDICANTE .....   | 4  |
| 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....  | 4  |
| 4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO .....  | 5  |
| 5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....                                    | 5  |
| 6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....                   | 5  |
| 7. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PEÇAS QUE INSTRUEM O<br>PROCEDIMENTO ..... | 6  |
| 8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO .....   | 7  |
| 9. CONCORRENTES .....   | 7  |
| 10. PROPOSTA E DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....   | 7  |
| 11. INDICAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS .....  | 8  |
| 12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....   | 8  |
| 13. PROPOSTAS VARIANTES .....   | 9  |
| 14. NEGOCIAÇÃO .....  | 9  |
| 15. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA .....   | 9  |
| 16. CONTAGEM DOS PRAZOS .....   | 9  |
| 17. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....   | 9  |
| 18. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                          | 10 |
| 19. ABERTURA DAS PROPOSTAS .....  | 11 |
| 20. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....  | 11 |
| 21. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS.....   | 11 |
| 22. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....   | 12 |
| 23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....  | 12 |
| 24. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                                | 13 |
| 25. CAUÇÃO .....  | 13 |
| 26. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO .....   | 13 |
| 27. CONTAGEM DOS PRAZOS .....   | 14 |
| 28. GESTOR DO CONTRATO.....   | 14 |
| 29. VISTO PRÉVIO TRIBUNAL DE CONTAS.....  | 14 |
| 30. DESPESAS .....  | 14 |
| 31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....   | 14 |
| ANEXO I .....   | 15 |
| ANEXO II .....  | 16 |
| ANEXO III .....   | 17 |
| ANEXO IV.....   | 19 |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

|                       |           |
|-----------------------|-----------|
| <b>ANEXO V.....</b>   | <b>20</b> |
| <b>ANEXO VI.....</b>  | <b>21</b> |
| <b>ANEXO VII.....</b> | <b>22</b> |



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

## **1. OBJETO DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento visa a celebração de contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO OPERADO REMOTAMENTE (ROV) - PRR”**, para o Navio de Investigação da Região Autónoma dos Açores, com o código CPV 35512400-0 - Veículos subaquáticos não tripulados.

## **2. ENTIDADE ADJUDICANTE**

2.1. A entidade adjudicante é a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, NIPC 6000 858 64 com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Endereço: Rua Cônsul Dabney – Colónia Alemã, Apartado 9, 9900-014 Horta;
- Telefone: 292 202 400;
- Correio eletrónico: [info.drp@azores.gov.pt](mailto:info.drp@azores.gov.pt);
- Plataforma eletrónica - [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

2.2. As comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento em questão, devem ser interpostas na plataforma ACINGOV, com endereço identificado em 2.1.

## **3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

3.1. A autorização para a abertura do presente procedimento foi tomada pelo Conselho do Governo e consta da Resolução do Conselho do Governo n.º 42/2025, de 24 de março, atento o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 30 de novembro.

3.2. Pela mesma Resolução e nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A, de 10 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional nº 7/2025/A, de 18 de fevereiro, foram delegadas no Secretário Regional do Mar e das Pescas, com a faculdade de subdelegar, com exclusão, quanto a esta, da adjudicação, as competências para aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e mandar publicar os anúncios de abertura do concurso público, prestar esclarecimentos e proceder à retificação das peças do procedimento, à audiência prévia dos concorrentes e à adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e nele outorgar em representação da Região Autónoma dos Açores, bem como praticar todos os demais atos atinentes ao procedimento que, nos termos da lei, sejam cometidos à entidade adjudicante e ao contraente público, incluindo os inerentes à execução do contrato.

3.3. Sem prejuízo de subdelegação de competências, o Senhor Secretário Regional do Mar e das Pescas é o órgão competente para praticar todos os atos que, nos termos do presente programa do procedimento, incumbam à entidade adjudicante.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

3.4. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do CCP, indica-se que por despacho do senhor Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, de 24 de fevereiro de 2025, constante na etapa 15 do SGC60/2025/1427, ao abrigo das competências delegas pelo Despacho n.º 705/2024, de 15 de abril, foi autorizado o encargo diferido para o ano de 2026.

#### **4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Nos termos das alíneas b) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea b) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (doravante RJCPRAA) o procedimento de formação do contrato é o Concurso Público com publicidade internacional.

#### **5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

5.1. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente, a partir da data da publicação do anúncio do procedimento, a todos os interessados que se registem na plataforma eletrónica AcinGov, no seguinte endereço: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

5.2. As peças do procedimento encontram-se igualmente disponíveis no endereço indicado no ponto 2.1, desde o dia da publicação do anúncio do procedimento, onde podem ser consultadas pelos interessados entre as 9:00 e as 12:30 e as 14:00 e as 17:00 horas de cada dia útil, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3. A plataforma eletrónica ACINGOV, garante o acesso exclusivo dos interessados às peças do procedimento, aos esclarecimentos e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas.

5.4. O acesso aos documentos referidos no número anterior não se encontra dependente de qualquer pagamento.

5.5. A título meramente de divulgação e consulta prévia, sem custos, podem ser disponibilizadas as peças, por meio eletrónico, por solicitação para os contactos identificados no número 2.1.

#### **6. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

6.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões por si detetados.

6.2. Para efeitos do disposto no ponto anterior, consideram-se erros e omissões os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.3. A lista a apresentar à entidade adjudicante, deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4. Para os efeitos mencionados supra, os interessados devem aceder ao procedimento na plataforma eletrónica.

6.5. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, até ao final do segundo terço do mesmo prazo, igualmente através da plataforma eletrónica.

6.6. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao final do prazo fixado no presente programa:

- a) A entidade adjudicante presta, por escrito, os esclarecimentos solicitados;
- b) A entidade adjudicante pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam expressamente aceites.

6.7. A entidade adjudicante identifica os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do ponto anterior.

6.8. Independentemente do disposto nos pontos anteriores, a entidade adjudicante pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimento, no mesmo prazo referido no ponto 6.6, ou até ao final do prazo da entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.

6.9. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser imediatamente notificadas a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento, sendo juntos às peças do procedimento que se encontram disponíveis para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse fato.

6.10. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

**7. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PEÇAS QUE INSTRUEM O PROCEDIMENTO**

7.1. O preço base do presente procedimento é de 4.500.000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

7.2. O presente procedimento tem um prazo de execução máximo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, a contar da data em que o contraente público comunique ao cocontratante através de documento escrito que se inicia o prazo para execução do contrato, após o visto prévio do Tribunal de Contas.

7.3. O prazo não se suspende aos sábados, domingos e feriados, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 471.º do CCP.

7.4. O procedimento é constituído pelos anúncios, por este programa e seus anexos e pelo caderno de encargos e seus anexos.

7.5. A definição do preço base e do prazo de execução resultaram de consulta preliminar ao mercado, às entidades Saab Seaeye, Ltd., Argus Remote Systems AS, SMD UK e 3p consultores, Lda., através da remessa das especificações técnicas, conforme comprovativos constantes no Anexo VII ao presente Programa do Procedimento, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP.

## **8. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO**

Considerando que a ausência de um preço anormalmente baixo poderia resultar na apresentação de propostas que, não estando devidamente justificadas, não asseguram o correto cumprimento das prestações, atento o enquadramento legal, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando o valor seja 40% ou mais inferior aquele preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do RJCPRAA.

## **9. CONCORRENTES**

9.1. Podem apresentar proposta as pessoas, singulares ou coletivas, incluindo os agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação no momento da apresentação da proposta.

9.2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA.

9.3. Todos os membros que compõem um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta, e pelo cumprimento de todas as obrigações inerentes à apresentação da proposta.

9.4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Consórcio Externo em Regime de Responsabilidade Solidária, devendo transmitir à entidade adjudicante a identificação da chefia do consórcio.

## **10. PROPOSTA E DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

10.1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), nos termos do n.º 6 do artigo 57.º do CCP, por remissão do n.º 1 do artigo 36.º do RJCPRAA, assinado pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes

b) Proposta de preço e prazo de execução, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I ao presente programa de procedimento, assinado pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;

c) Lista com a decomposição dos preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II ao presente programa de procedimento;

d) Ficha técnica e/ou catálogo, dos equipamentos a fornecer, com identificação das características específicas, em respeito pelos elementos definidos no Caderno de Encargos;

e) Cronograma Geral em respeito pelo definido no Caderno de Encargos;

f) Documento que permita verificar que os documentos da proposta foram assinados pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente;

g) Documentos que contenham os justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, se for o caso.

h) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

10.2. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento e a proposta de preço e prazo, referidas nas alíneas a) e b) do ponto 10.1 devem ser assinadas pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10.3. São excluídas as propostas que apresentem alterações às cláusulas do Caderno de Encargos.

## **11. INDICAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS**

11.1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

11.2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

11.3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

## **12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**





## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

### SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS

12.1. Todos os documentos imputáveis aos concorrentes, no âmbito do presente procedimento, devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12.2. Exceção-se do previsto no número anterior outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea c) do n.1 do artigo 57.º do CCP, os quais podem ser redigidos em inglês ou castelhano.

#### **13. PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes e/ou com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

#### **14. NEGOCIAÇÃO**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

15.1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos da restrição ou da limitação do acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

15.2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

15.3. Considera-se não escrita ou não declarada a classificação de um documento que não tenha sido expressamente autorizada nos termos do disposto nos números anteriores.

15.4. Se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a classificação de documentos que constituem as propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve promover, oficiosamente, a respetiva desclassificação, informando do facto todos os interessados.

#### **16. CONTAGEM DOS PRAZOS**

16.1. Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, com exceção do disposto no número seguinte, e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

16.2. Os prazos fixados para a apresentação de propostas, são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

#### **17. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

17.1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59 horas (UTC/GMT+0) do 30.º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data do envio para publicação dos anúncios do procedimento, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 39.º do RJCPRAA e n.º 1 do artigo 136.º do CCP.

17.2. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica ACINGOV, com endereço identificado em 2.1.

17.3. As propostas, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica ACINGOV, devem ser assinados individualmente com recurso a certificado qualificado de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

17.4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

17.5. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei essa forma a força probatória de documento particular assinado.

17.6. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como, preencher o formulário principal.

17.7. Os títulos dos ficheiros das propostas a carregar na plataforma devem indicar a respetiva alínea do ponto 10 do programa de procedimento a que respeitam.

17.8. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

17.9. Não são aceites propostas entregues por qualquer outro meio que não a plataforma eletrónica.

17.10. As questões relativas à operacionalização das propostas ou outros documentos na plataforma eletrónica devem ser dirigidas à entidade gestora da mesma – ACINGOV.

## **18. PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º do CCP ou no ponto 6 do presente programa sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

18.2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões, referidas no artigo 50.º do CCP ou no ponto 6 do presente programa, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

18.3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

18.4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos pontos anteriores cabem à entidade adjudicante e serão juntas às peças, notificando-se todos os interessados, nos termos e com os efeitos previstos no ponto 6 do presente programa.

### **19. ABERTURA DAS PROPOSTAS**

19.1. A abertura das propostas, pelo júri do procedimento, terá lugar no dia útil seguinte ao do termo do prazo para apresentação, ou na data que vier a ser anunciada, se ocorrer prorrogação do prazo de apresentação de propostas.

19.2. A lista de concorrentes é publicitada no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **20. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do termo fixado para a apresentação das mesmas.

### **21. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DAS PROPOSTAS**

21.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e avaliação das mesmas.

21.2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das suas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou complementem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

21.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados nos mesmos termos do previsto no ponto 6 do presente programa, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto através da plataforma ACINGOV.

21.4. O júri deve solicitar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o suprimento de irregularidades formais que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o conteúdo das propostas e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência.

21.5. O júri do concurso retifica oficiosamente erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que os mesmos sejam evidentes.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

## **22. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

22.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de monofator, com exclusiva avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência. Neste sentido, será considerada a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicada, a proposta que apresentar o preço mais baixo.

22.2. No caso de se verificar um empate, o ordenamento dos concorrentes, para efeitos de adjudicação, é feito com recurso a sorteio, notificado a todos os concorrentes.

22.3. O sorteio referido no número anterior é realizado com a presença de todos os concorrentes que se encontram na situação de empate, que para o efeito, são convocados com dois dias úteis de antecedência. No final do sorteio é lavrada ata que é assinada pelos concorrentes presentes e pelos membros do júri. A ausência de algum dos concorrentes não constitui razão para adiamento do sorteio.

## **23. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

23.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa, em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º do RJCPRAA, assinada pela pessoa ou pelas pessoas com poderes para obrigar os concorrentes;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, salvo se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo ser dada essa indicação à entidade adjudicante;

c) Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente da empresa;

d) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei, em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP.

23.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalece para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

23.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

23.4. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário são disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes na plataforma eletrónica.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**24. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

24.1. No prazo de 10 (dez) dias contados da data da receção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação indicados no presente programa.

24.2. Mediante solicitação do adjudicatário, o prazo referido no número anterior pode ser prorrogado por uma única vez, por um período não superior a 5 (cinco) dias.

24.3. Caso a entidade adjudicante detete alguma irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para supressão das mesmas é de 2 (dois) dias úteis, a contar da respetiva notificação para o efeito.

**25. CAUÇÃO**

25.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário que, no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP, efetue a prestação de caução no valor de 2% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos do artigo 90.º do CCP, conjugado com o artigo 43.º do RJCPRAA, de 29 de dezembro e artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2024/A de 30 de dezembro de 2024

25.2. A caução deve ser prestada, em cumprimento do artigo 43.º do RJCPRAA:

- a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante, nos termos do modelo constante do Anexo IV;
- b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes dos Anexos V e VI.

25.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, ao prazo e ao modo de prestação da caução, assim como à determinação da responsabilidade pelas respetivas despesas, é aplicável o previsto no artigo 90.º do CCP.

25.4. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

25.5. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

**26. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO**

26.1. O contrato é reduzido a escrito, nos termos do artigo 41.º do RJCPRAA, considerando que o procedimento adotado não foi o regime simplificado do ajuste direto e não se verificam os pressupostos da alínea b) do mesmo artigo.

26.2. O contrato é celebrado em suporte informático com a aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º do CCP, aplicando-se as disposições pertinentes do mesmo regime.

26.3. Até à data da celebração do contrato, para cumprimento do n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário tem de depositar junto da entidade adjudicante, através da



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

plataforma eletrónica, o comprovativo da declaração validada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e o respetivo código.

**27. CONTAGEM DOS PRAZOS**

27.1. Os prazos estabelecidos no presente programa contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, com exceção do disposto no número seguinte, e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no artigo 88.º do mesmo Código.

27.2. 26.2. Os prazos fixados para a apresentação de propostas, são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e Feriados.

**28. GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 290.º-A, ambos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o gestor do presente contrato é o Técnico Renato Paulo Martins Bettencourt.

**29. VISTO PRÉVIO TRIBUNAL DE CONTAS**

Para efeitos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, que aprovou a Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a execução do contrato está dependente do visto prévio pelo Tribunal de Contas.

**30. DESPESAS**

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, incluindo as de prestação de caução, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, incluindo os emolumentos devidos pela aposição do visto, em sede de fiscalização prévia, pelo Tribunal de Contas, e encargos inerentes à promoção dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, constituem encargos do adjudicatário.

**31. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa, aplica-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (RJCPRAA), na sua redação atual, e no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA**

(a que se refere a alínea b) do ponto 10.1 do programa do procedimento)

.....(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da “(DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO)”, obriga-se a fornecer os artigos propostos, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia de ..... (euros) (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, e no prazo de *(indicar o prazo para previsto para a execução)* e em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supramencionada não/acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO II**

(a que se refere a alínea c) do ponto 10.1 do programa do procedimento)

| <b>MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO OPERADO REMOTAMENTE <sup>1</sup></b> |  |
|---|--|
| <b>1 Veículo subaquático operado remotamente - ROV</b>                | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>2 Cabo umbilical</b>   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>3 TMS (top hat)</b>  | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>4 Cabine de controlo (Control Van)</b>                             | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>5 Sistema de lançamento e recuperação - LARS</b>                   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>6 Fonte de alimentação (SPS)</b>                                   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>7 Oficina (Workshop)</b>   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>8 Sobresselentes</b>   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>9 Instalação a bordo do navio, formação e provas de mar</b>        | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |
| <b>10 Transportes</b>   | ..... (euros) (por extenso e por algarismos) |

<sup>1</sup> Cfr. Especificações técnicas constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos, designadamente cronograma geral.  
CONCURSO PÚBLICO N.º 3/DRP/2025, COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE UM MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO OPERADO REMOTAMENTE (ROV) - PRR” - PROGRAMA DO PROCEDIMENTO





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO III**

(a que se refere a alínea a) do ponto 23.1. do programa do procedimento)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

g) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional, regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;

h) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;

i) Não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO EM DINHEIRO/TÍTULOS**

(a que se refere a alínea a) do ponto 25.2. do programa do procedimento)

Euros: \_\_\_\_\_ €

Vai \_\_\_\_\_ (nome do adjudicatário), residente (ou com escritório) em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, depositar na \_\_\_\_\_ (sede, filial, agência ou delegação) da \_\_\_\_\_ (instituição) a quantia de \_\_\_\_\_ (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) \_\_\_\_\_, como caução exigida para a “DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO”, para os efeitos do n.º 3 do artigo 90.º do CCP.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, com o NIF 600.085.864 a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO V**

**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA**

(a que se refere a alínea b) do ponto 25.2. do programa do procedimento)

O Banco \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, presta a favor da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, com o NIF 600.085.864, garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (o adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, vai outorgar e que tem por objeto a “DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO**

(a que se refere a alínea b) do ponto 25.2. do programa do procedimento)

A companhia de seguros \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com o capital social de \_\_\_\_\_, presta a favor da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, com o NIF 600.085.864, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com \_\_\_\_\_ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de \_\_\_\_\_, correspondente a \_\_\_\_\_ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (o adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, vai outorgar e que tem por objeto a “DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO”, regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que \_\_\_\_\_ (o adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Direção Regional das Pescas, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

O presente modelo de seguro-caução não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura(s) \_\_\_\_\_



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS**

**ANEXO VII**

**CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO**

**(artigo 35.º-A do CCP)**

## Gracinda CS. Sousa

---

**From:** Cátia I. Silva  
**Sent:** 12 de fevereiro de 2025 16:05  
**Cc:** André C. Silva; Susete POP. Amaro; Joana MB. Sousa; Nuno FS. Lima; Gracinda CS. Sousa  
**Subject:** FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)  
**Attachments:** Especificações Técnicas\_ROV\_.pdf

| Tracking: | Recipient                    | Read                   |
|-----------|------------------------------|------------------------|
|           | André C. Silva               | Read: 12/02/2025 16:06 |
|           | Susete POP. Amaro            |                        |
|           | Joana MB. Sousa              |                        |
|           | Nuno FS. Lima                |                        |
|           | Gracinda CS. Sousa           |                        |
|           | solutions@saabseaeye.com     |                        |
|           | frode.gaupas@argus-rs.no     |                        |
|           | sales@argus-rs.no            |                        |
|           | john.mccann@smd.co.uk        |                        |
|           | raul.pita@3p-consultores.com |                        |

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Sr. Chefe de Gabinete, de consultar V. Exas, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual, relativamente ao fornecimento em referência, em conformidade e de acordo com as especificações técnicas que se remetem em anexo.

Solicita-se os bons ofícios de V. Exas. na consideração do prazo de 7 dias consecutivos, em resposta à presente comunicação.

Agradece-se a vossa atenção e disponibilidade, bem como confirmação da boa receção da presente mensagem.

Disponíveis para eventuais esclarecimentos,

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

---

### Cátia I. Silva

Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas  
Técnica Superior Especialista  
[catia.i.silva@azores.gov.pt](mailto:catia.i.silva@azores.gov.pt) | 292 202 400 | VOIP 550 437  
Colónia Alemã, 9900-014 Horta



**GOVERNO  
DOS AÇORES**

🌿 Poupe papel, deixe este e-mail viver apenas no digital.





**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**

**FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Âmbito da aquisição**

1. Aquisição de um módulo de veículo subaquático controlado remotamente (ROV), em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I.
2. Objeto reflete o fornecimento, a construção, a entrega, a instalação, a formação e a obrigação de garantia/continuidade de fabrico.
3. O equipamento deve ser entregue em perfeitas condições de ser utilizado para os fins a que se destina, devendo respeitar as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente documento.
4. Para efeitos de cálculo de preço, devem ser consideradas, designadamente, as despesas e custos com o transporte/instalação dos bens para o local de entrega (Porto da Horta, ilha do Faial, Açores), bem como todos os ademais custos atinentes ao perfeito cumprimento das obrigações principais referenciadas.
5. Deve ser referenciado o prazo máximo estimado para cumprimento da totalidade do objeto da aquisição, devendo na contagem de tal prazo considerar-se sábados, domingos e feriados.
6. Deve ser identificado no orçamento o prazo de garantia (contra quaisquer defeitos ou discrepâncias, com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente documento) dos bens referenciados.

**Dever de Sigilo**

1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a presente aquisição.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado, direta e exclusivamente, à presente finalidade.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**

**ANEXO I**

**1 ROV**

O sistema proposto pertence à classe de Trabalho Elétrico Compacto ou Ultracompacto.

Os requisitos operacionais e técnicos principais do veículo.

Valores de referência:

|   |                           |              |
|---|---------------------------|--------------|
| <b>Profundidade máxima de operação</b>                | <b>(min.)</b>             | <b>3000m</b> |
| <b>Peso no lançamento (a seco)</b>                    |                           | 3000Kg       |
| <b>Capacidade de carga</b>                            | <b>(min.)</b>             | 150kg        |
| <b>Capacidade de carga da estrutura no lançamento</b> |                           | 1000Kg       |
| <b>Requisitos energéticos alimentação</b>             | 55Kva 380-400 VAC 50/60Hz |              |

Propulsão garantindo as seguintes trações, no mínimo.

Performance de referência:

|                             |                                 |
|-----------------------------|---------------------------------|
| <b>Tração em frente</b>     | <b>500Kg</b>                    |
| <b>Tração a trás</b>        | 370Kg                           |
| <b>Tração lateral</b>       | 230kg                           |
| <b>Vertical</b>             | 200Kg                           |
| <b>Velocidade em frente</b> | 3Kts                            |
| <b>Velocidade lateral</b>   | 2Kts                            |
| <b>Velocidade vertical</b>  | 2Kts na subida – 1.5 na descida |

Navegação:

DVL bottom tracking e USBL.

Posicionamento dinâmico (station keeping), navegação entre pontos pré-definidos (auto route follows a pre-programmed route of waypoints), auto step (x y and z)

Funções automáticas: Profundidade (auto deph), direção (auto heading) altitude e auto hold (dynamic position hold).

Sonar de navegação (scanning sonar) e altímetro (altimeter).

Estrutura frontal que permita a montagem de equipamentos.

Strobe (luz estroboscópica) de alta intensidade de gás de xénon, operado a baterias.

Iluminação frontal:

Luz do dia, branca em LED com regulação de intensidade.

Câmaras:

Câmara científica: definição 4K.

Câmaras de pilotagem: câmara HD, câmara analógica para ambientes de baixa luminosidade.

Câmaras de monitorização exterior: necessárias à monitorização do sistema.

Câmara fotográfica digital e flash.

Ferramenta de corte para cabos de massa, acionada hidraulicamente.

Manipuladores: dois de 7 funções, com acionamento hidráulico ou elétrico.

Escalador laser (laser scaler) montagem no cilindro de pressão da câmara 4K, composto por pontos verdes.

**2 TMS (top hat)**

Dimensionado à operação do veículo proposto, equipado com sensores de posicionamento (USBL), altímetro e DVL.

Adição de propulsores, para permitir posicionamento dinâmico, se possível.

**3 Cabine de controlo (Control Van)**

Composta por um contentor de 20 pés, certificação DNV 2.7-1.

Equipado com ar condicionado.

Com inclusão dos computadores necessários à operação do sistema proposto.



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Postos de Pilotagem:

Nas posições de piloto e copiloto equipado com cadeiras iguais ergonómicas. Interação através de ecrãs táteis e joysticks

Deverá conter um software de navegação e diagnóstico com alertas de manutenção, controle através de ecrãs táteis.

Controlo do guincho do umbilical:

O controlo do guincho do umbilical reforçado (TMS) monitorizado por câmara de vídeo, com informação da tensão do umbilical, a ser controlado na posição de copiloto.

### **4 LARS**

Sistema de lançamento e recuperação dimensionado ao veículo proposto.

Guincho contendo umbilical reforçado com ligação ao TMS, recuperação pelo umbilical.

Controlo principal: remoto de rádio frequência.

Controlo secundário: painel de controlo.

### **5 Fonte de alimentação e oficina (SPS and Workshop)**

Composta por um contentor de 20 pés, certificação DNV 2.7-1.

Equipado com ar condicionado nas duas divisões.

#### **Fonte de alimentação (power station)**

Corrente de entrada: 380/440Vac - 50/60 Hz.

Monitorização da corrente de alta tensão em cada linha.

Monitorização de isolamento de linha, Megacon.

#### **Oficina (workshop)**

Equipada com as ferramentas necessárias à manutenção do sistema, terminação dos umbilicais, que permita executar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva e realizar melhoramentos no sistema.

### **6 Sobresselentes**

Previsão do fornecimento, para dois anos de operação, dos seguintes consumíveis:

- Manipuladores o-rings, placas de eletrónica e servo válvulas;
- Tubagem da hidráulica do LARS;
- Operação e manutenção do TMS;
- Cabos de ligação entre garrafas de eletrónica e cabos de ligação com um só conector (pigtaills);
- Material de terminação do umbilical reforçado;
- Material de terminação do umbilical de flutuação neutra;
- O-Rings para os recipientes de pressão de todo o sistema.

### **7 Formação e treino**

Treino na fábrica, com vista à compreensão e aprendizagem dos vários constituintes do sistema.

Formação no mar: 10 mergulhos na Região Autónoma dos Açores.

Plataforma de apoio: Navio de Investigação da Região Autónoma dos Açores.



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**

Tópicos a abordar:

- Procedimentos de lançamento e recuperação;
- Verificações do veículo antes e depois da operação;
- Verificações do TMS antes e depois da operação;
- Operação do ROV e TMS;
- Procedimentos de manutenção geral do sistema;
- Procedimentos de terminação do umbilical em aço;
- Procedimentos de terminação do umbilical de flutuação positiva;
- Procedimentos de emergência:
  - Recuperação em caso de ROV morto.
  - Recuperação em caso de ROV e TMS morto.

## Gracinda CS. Sousa

---

**From:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@sv01.alojamento-portugal.com>  
**To:** raul.pita@3p-consultores.com  
**Sent:** 12 de fevereiro de 2025 16:06  
**Subject:** Reencaminhado: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

This is the mail system at host sv01.alojamento-portugal.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<raul.pita@3p-consultores.com>: delivery via plesk\_virtual: delivered via plesk\_virtual service

## Gracinda CS. Sousa

---

**From:** postmaster@argus-rs.no  
**To:** frode.gaupas@argus-rs.no  
**Sent:** 12 de fevereiro de 2025 16:06  
**Subject:** Entregue: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

**A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[frode.gaupas@argus-rs.no](mailto:frode.gaupas@argus-rs.no)

Assunto: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

## Gracinda CS. Sousa

---

**From:** Microsoft Outlook  
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@azores.gov.pt>  
**To:** solutions@saabseaeye.com  
**Sent:** 12 de fevereiro de 2025 16:06  
**Subject:** Reencaminhado: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

**A entrega a estes destinatários ou grupos está concluída, mas não foi enviada nenhuma notificação de entrega pelo servidor de destino:**

[solutions@saabseaeye.com](mailto:solutions@saabseaeye.com) ([solutions@saabseaeye.com](mailto:solutions@saabseaeye.com))

Assunto: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

**Gracinda CS. Sousa**

---

**From:** postmaster@smd.co.uk  
**To:** john.mccann@smd.co.uk  
**Sent:** 12 de fevereiro de 2025 16:06  
**Subject:** Entrega: (EXTERNAL)FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

**A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:**

[john.mccann@smd.co.uk](mailto:john.mccann@smd.co.uk)

Assunto: (EXTERNAL)FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)



## Gracinda CS. Sousa

---

**From:** Cátia I. Silva  
**Sent:** 19 de fevereiro de 2025 18:05  
**To:** Expediente.Geral GSRMP  
**Cc:** André C. Silva; Susete POP. Amaro; Joana MB. Sousa; Gracinda CS. Sousa  
**Subject:** FW: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)  
**Attachments:** 07+-+Datasheet+Argus+Worker+Compact+March-2024.pdf; 20200515.pdf; OFT-2025-050-00 TEC.pdf; Datasheet Argus Mariner XL 6000 January 2025.pdf

**Follow Up Flag:** Dar seguimento  
**Flag Status:** Completed

Boa tarde,

Solicito entrada na seguinte distribuição SGC0060/2025/1280

Obrigada,

Atenciosamente,

---

### Cátia I. Silva

Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas  
Técnica Superior Especialista  
[catia.i.silva@azores.gov.pt](mailto:catia.i.silva@azores.gov.pt) | 292 202 400 | VOIP 550 437  
Colónia Alemã, 9900-014 Horta



GOVERNO  
DOS AÇORES

Poupe papel, deixe este e-mail viver apenas no digital.

---

**From:** Frode Gaupås <[frode.gaupas@argus-rs.no](mailto:frode.gaupas@argus-rs.no)>  
**Sent:** 19 de fevereiro de 2025 17:27  
**To:** Cátia I. Silva <[Catia.I.Silva@azores.gov.pt](mailto:Catia.I.Silva@azores.gov.pt)>  
**Cc:** André C. Silva <[Andre.C.Silva@azores.gov.pt](mailto:Andre.C.Silva@azores.gov.pt)>; Susete POP. Amaro <[Susete.PO.Amaro@azores.gov.pt](mailto:Susete.PO.Amaro@azores.gov.pt)>; Joana MB. Sousa <[Joana.MB.Sousa@azores.gov.pt](mailto:Joana.MB.Sousa@azores.gov.pt)>; Nuno FS. Lima <[Nuno.FS.Lima@azores.gov.pt](mailto:Nuno.FS.Lima@azores.gov.pt)>; Gracinda CS. Sousa <[Gracinda.CS.Sousa@azores.gov.pt](mailto:Gracinda.CS.Sousa@azores.gov.pt)>; Jan Bryn <[jan@argus-rs.no](mailto:jan@argus-rs.no)>; Frode Korneliussen <[frode@argus-rs.no](mailto:frode@argus-rs.no)>  
**Subject:** Re: FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

Some people who received this message don't often get email from [frode.gaupas@argus-rs.no](mailto:frode.gaupas@argus-rs.no). [Learn why this is important](#)

**ATENÇÃO:** Este email tem origem externa ao domínio do Governo Regional dos Açores. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e tenha a certeza de que o seu conteúdo é seguro.

Bom dia Dr.<sup>a</sup> Cátia Silva,

Obrigada pelo seu e-mail. Segue abaixo o orçamento dos nossos dois modelos de ROV, Mariner XL e Worker Compact.

Estamos à disposição caso tenha alguma pergunta ou queira alguma clarificação.

Prazo de execução 45-50 semanas após assinatura da proposta.

| <b>Budget prices Argus Remote Systems AS ROV systems</b> |  |                     |                       |            |
|--|--|---------------------|-----------------------|------------|
| <b>#</b>   | <b>Description</b>                                 | <b>Mariner XL</b>   | <b>Worker Compact</b> |            |
| 1  | ROV 3000 meters depth rating                       | 1 452 103,00        | 1 644 503,00          | Price incl |
| 2  | Umbilical (3200 meters)                            | 312 000,00          | 312 000,00            |            |
| 3  | LARS   | 1 157 164,00        | 1 157 164,00          | Including  |
| 4  | TMS  | 495 000,00          | 495 000,00            |            |
| 5  | Surface power supply                               | -                   | -                     | Included i |
| 6  | Development of scientific sled and suction sampler | 125 000,00          | 125 000,00            |            |
| 7  | Control container                                  | 165 000,00          | 165 000,00            |            |
| 8  | Workshop container                                 | 165 000,00          | 165 000,00            |            |
| 9  | Spare parts  | 300 000,00          | 300 000,00            |            |
| 10   | Training   | 40 000,00           | 40 000,00             |            |
| 11   | Shipment   | 80 000,00           | 80 000,00             | Includes s |
|  | <b>Total price EURO</b>                            | <b>4 291 267,00</b> | <b>4 483 667,00</b>   |            |
|  |  |                     |                       |            |
|  |  |                     |                       |            |
|  | <b>Optional 4000 meters depth rating</b>           |                     |                       |            |
|  | Umbilical additional cost 1000 meters              | 97 500,00           | 97 500,00             |            |
|  | ROV buoyancy and titanium subsea bottles           | 100 000,00          | 100 000,00            |            |

Kind Regards

**Frode Gaupås**

CCO


Argus Remote Systems AS



---

 [frode.gaupas@argus-rs.no](mailto:frode.gaupas@argus-rs.no)

 +47 9700 2000

 [Nygårdsviken 1](#)  
[5165 Laksevåg](#)  
[Norway](#)

 [argus-rs.no](http://argus-rs.no)

---

---

**From:** Cátia I. Silva <[Catia.I.Silva@azores.gov.pt](mailto:Catia.I.Silva@azores.gov.pt)>

**Sent:** Wednesday, February 12, 2025 18:05

**Cc:** André C. Silva <[Andre.C.Silva@azores.gov.pt](mailto:Andre.C.Silva@azores.gov.pt)>; Susete POP. Amaro <[Susete.PO.Amaro@azores.gov.pt](mailto:Susete.PO.Amaro@azores.gov.pt)>; Joana MB. Sousa <[Joana.MB.Sousa@azores.gov.pt](mailto:Joana.MB.Sousa@azores.gov.pt)>; Nuno FS. Lima <[Nuno.FS.Lima@azores.gov.pt](mailto:Nuno.FS.Lima@azores.gov.pt)>; Gracinda CS. Sousa <[Gracinda.CS.Sousa@azores.gov.pt](mailto:Gracinda.CS.Sousa@azores.gov.pt)>

**Subject:** FORNECIMENTO DE MÓDULO DE VEÍCULO SUBAQUÁTICO CONTROLADO REMOTAMENTE (ROV)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em epígrafe, encarrega-me o Sr. Chefe de Gabinete, de consultar V. Exas, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, na sua redação atual, relativamente ao fornecimento em referência, em conformidade e de acordo com as especificações técnicas que se remetem em anexo.

Solicita-se os bons ofícios de V. Exas. na consideração do prazo de 7 dias consecutivos, em resposta à presente comunicação.

Agradece-se a vossa atenção e disponibilidade, bem como confirmação da boa receção da presente mensagem.

Disponíveis para eventuais esclarecimentos,

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

---

**Cátia I. Silva**

Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas

Técnica Superior Especialista

[catia.i.silva@azores.gov.pt](mailto:catia.i.silva@azores.gov.pt) | 292 202 400 | VOIP 550 437

Colónia Alemã, 9900-014 Horta



 Poupe papel, deixe este e-mail viver apenas no digital.